



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 REPUBLICADA

Processo nº 736/2026

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição e instalação de ventiladores de parede, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais)

PERIODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 05/03/2026

ATÉ: 08:00h do dia 10/03/2026

PERIODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 10/03/2026

ATÉ: 14:30h do dia 10/03/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna publico que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição e instalação**, por dispensa de licitação, **de ventiladores de parede, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme estabelecido do Anexo II, Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalconpras/>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Agente de Contratação no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade atestada pela Administração;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, observando-se o item 10.8.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

7.2. A petição deverá conter:

- 7.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 7.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.
- 7.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.
- 7.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.
- 7.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.
- 7.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.
- 7.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Turística

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertiooga, 04 de março de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a **60 (sessenta) dias** da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.6 alínea "b".



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.**O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de ventiladores de parede, de uso contínuo, destinados à ventilação de ambientes internos, com desempenho adequado para espaços de médio porte, **para atendimento das necessidades do** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município de Bertioga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.**A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.3.**As especificações técnicas foram definidas de forma a preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 1.4.**A contratação será processada, por meio de dispensa eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo julgamento objetivo das propostas, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.**A adjudicação do objeto dar-se-á por item, considerando a natureza divisível do fornecimento e dos serviços acessórios de instalação, **desde que mantida a compatibilidade técnica entre os bens e os respectivos serviços**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.**A contratação envolve fornecimento de bens com serviços acessórios de instalação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.1.O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente com fundamento nos arts. 6º, incisos XIII e XXIII; 11; 18; 40; 42; 92 a 94; 115; 117; 124; 125 e demais dispositivos aplicáveis, bem como o art. 18, §1º, e o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o conteúdo mínimo e a função do Termo de Referência.

2.2.*Aplicam-se, ainda, de forma subsidiária, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.*

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

3.1.O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo administrativo que instrui esta contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.O CAPS I é um serviço estratégico da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), responsável pelo atendimento contínuo de usuários com transtornos mentais graves e persistentes, demandando condições ambientais adequadas para acolhimento, permanência e cuidado terapêutico.

3.3.Considerando as características climáticas da região, a ocupação diária dos espaços e a necessidade de ventilação adequada para conforto térmico, salubridade e bem-estar de usuários e trabalhadores, faz-se necessária a aquisição de ventiladores de parede, de uso contínuo, compatíveis com ambientes internos, com desempenho adequado para espaços de médio porte.

3.4.Foram avaliadas alternativas como ventilação natural e remanejamento de equipamentos existentes, as quais se mostraram insuficientes ou inviáveis para garantir conforto térmico e condições adequadas de atendimento, razão pela qual a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência revela-se a solução mais adequada ao interesse público.

3.5.A solução proposta apresenta-se economicamente vantajosa, considerando o baixo custo unitário, a durabilidade dos equipamentos, a inexistência de custos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

recorrentes relevantes e a imediata melhoria das condições ambientais, em comparação com alternativas como sistemas de climatização artificial.

3.6.A contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições ambientais do equipamento público de saúde, prevenindo riscos à saúde, garantindo condições dignas de atendimento e assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.Os ventiladores de parede e os serviços de instalação deverão atender, **no mínimo**, às seguintes especificações técnicas, admitindo-se produtos **equivalentes ou superiores**, vedada qualquer indicação de marca ou modelo específico:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	VENTILADOR DE PAREDE, DE USO CONTÍNUO, DESTINADO À VENTILAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COM DESEMPENHO, POTÊNCIA E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO COMPATÍVEIS COM A VENTILAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES INTERNOS DE MÉDIO PORTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS , COM SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICO ; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; ACABAMENTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO INSTITUCIONAL; CHAVE DE CONTROLE ELETRÔNICO PARA PAREDE; FREQUÊNCIA DE 60 Hz; COM TRÊS (3) VELOCIDADES DE FUNCIONAMENTO, OBSERVADOS OS PADRÕES TÉCNICOS E NORMAS APLICÁVEIS; QUANTIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) PÁS; COR NEUTRA, COMPATÍVEL COM AMBIENTE INSTITUCIONAL, ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM SUPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO EM PAREDE; COM NÍVEL DE RUÍDO ADEQUADO PARA AMBIENTES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E LIMITES DE CONFORTO ACÚSTICO	03



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

	APLICÁVEIS; CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, OU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AQUELAS RELATIVAS À SEGURANÇA ELÉTRICA, MECÂNICA E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VENTILADORES DE PAREDE DESTINADOS A AMBIENTES INTERNOS DE MÉDIO PORTE.	
02	INSTALAÇÃO DOS VENTILADORES DE PAREDE	03

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de mostruário.

4.3. O serviço de instalação será considerado concluído após a correta fixação dos equipamentos, realização de testes de funcionamento, verificação da segurança elétrica e estrutural, e aceite formal pela fiscalização da Administração.

4.4. A instalação deverá ser executada por profissional capacitado, observadas as normas de segurança elétrica e as boas práticas técnicas aplicáveis.

5. QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. O levantamento técnico encontra-se registrado nos autos do processo administrativo que instrui esta contratação.

5.2. A estimativa decorre de levantamento técnico realizado pela unidade requisitante, considerando a metragem e a disposição dos ambientes.

5.3. As quantidades estimadas refletem a necessidade integral da Administração para o atendimento do objeto descrito neste Termo de Referência, podendo sofrer ajustes exclusivamente em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A entrega dos ventiladores deverá ser realizada no Setor de Patrimônio da Prefeitura de Bertioga/SP, em endereço a ser informado pela Administração.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

6.2.A instalação dos ventiladores deverá ser realizada no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Bertioga/SP, em endereço a ser informado pela Administração.

6.2.1. A instalação dos ventiladores será de responsabilidade da contratada, incluindo todos os materiais, suportes e mão de obra necessários, garantindo perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1.O prazo máximo para entrega e instalação será de até 05 (**cinco**) dias **corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.3.A entrega dos equipamentos poderá ocorrer de forma simultânea ou imediatamente anterior à instalação, desde que respeitado o prazo máximo estabelecido.

7.4.O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.O regime de execução contratual será o de fornecimento integral com execução indireta dos serviços acessórios de instalação, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia, responsabilidades contratuais e eventual acionamento de obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. MATRIZ DE RISCOS

8.1.A análise de riscos foi realizada nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o grau de complexidade da contratação e a execução do fornecimento com serviços acessórios de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

instalação. Os riscos identificados, seus responsáveis, impactos, probabilidades e respectivas medidas de mitigação encontram-se descritos na tabela a seguir:

Risco identificado	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas de mitigação
Atraso na entrega dos ventiladores	Contratada	Médio – pode comprometer o cronograma de instalação e o início do uso dos equipamentos	Baixa	Definição de prazo máximo de entrega; fiscalização do contrato; aplicação de sanções previstas
Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas	Contratada	Alto – inviabiliza o uso e gera retrabalho	Baixa	Especificações técnicas claras; recebimento provisório; rejeição e substituição sem ônus
Defeitos de fabricação dos equipamentos	Contratada	Médio – comprometimento do funcionamento contínuo	Média	Exigência de garantia mínima; substituição em garantia; recebimento definitivo condicionado ao funcionamento adequado
Falha na instalação (fixação ou segurança elétrica)	Contratada	Alto – risco à segurança de usuários e servidores	Baixa	Exigência de profissional capacitado; testes técnicos; garantia da instalação
Danos ao patrimônio público durante a instalação	Contratada	Médio	Baixa	Responsabilização contratual; obrigação de reparação integral dos danos
Interferência temporária nas atividades do CAPS durante a instalação	Contratante	Baixo	Baixa	Planejamento prévio da instalação; alinhamento com a unidade requisitante
Alteração superveniente da necessidade administrativa	Contratante	Baixo	Baixa	Justificativa formal no processo; adequações nos limites da Lei nº 14.133/2021

8.2. Os riscos decorrentes de alterações supervenientes de necessidade administrativa ou de caso fortuito ou força maior serão tratados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação dos ventiladores;
- 9.3. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho necessárias durante a execução dos serviços de instalação, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
- 9.4. Arcar com todos os encargos comerciais, tributários, securitários e demais custos indiretos decorrentes da execução do objeto;
- 9.5. Garantir a qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 9.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.7. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou qualquer desconformidade;
- 9.8. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança aplicável;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo correto descarte de embalagens, resíduos e materiais eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando aplicável.
- 9.10. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional de materiais, descarte ambientalmente adequado de resíduos e respeito às normas trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
- 10.2. Designar formalmente fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e legais deste Termo de Referência, observada a verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O gestor do contrato será servidor designado pela Administração, conforme arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** O fiscal do contrato será servidor designado pela Administração, conforme arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.** Sempre que possível, as funções de gestão e fiscalização serão exercidas por servidores distintos.

13. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1.** Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
- I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação dos ventiladores, para verificação da fixação adequada dos equipamentos, da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e funcionais previstas neste Termo de Referência;
 - II – Definitivamente, após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, do perfeito funcionamento dos equipamentos, da regularidade da instalação e da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, mediante termo circunstanciado emitido pela Administração.
- 13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da contratada, nem a exonera da obrigação de reparar eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

13.3. O recebimento definitivo constitui condição necessária para a liquidação da despesa e início da contagem do prazo para pagamento.

14. DA GARANTIA DOS APARELHOS E DA INSTALAÇÃO

14.1. Garantia dos Aparelhos:

14.1.1. Os ventiladores fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo**, contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, vícios aparentes ou ocultos, nos termos deste Termo de Referência, do contrato a ser celebrado, da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

14.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, a substituição do equipamento defeituoso ou a correção do problema, inclusive com fornecimento de peças, componentes, mão de obra, deslocamento e demais custos necessários.

14.1.3. O prazo para atendimento de chamados em garantia não deverá exceder **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da contratada.

14.2. Garantia da Instalação:

14.2.1. A instalação dos ventiladores deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo falhas de fixação, funcionamento, ajustes, segurança elétrica e estrutural, bem como qualquer desconformidade decorrente de erro de montagem ou instalação inadequada.

14.2.2. Constatada qualquer irregularidade relacionada à instalação durante o período de garantia, a contratada deverá proceder à correção **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

14.3. A garantia da instalação não exime a contratada da responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de execução inadequada dos serviços.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

14.4. A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui nem substitui as demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, condicionado à verificação da entrega integral dos equipamentos, da correta instalação, do funcionamento adequado e da conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto do fiscal do contrato.

15.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

15.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.5. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FORMA DE REAJUSTE OU DE SUA VEDAÇÃO

16.1. Considerando a natureza do objeto, o prazo de entrega e a forma de contratação, fica expressamente estabelecido que não haverá reajuste de preços, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo os valores contratados fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante prévio processo administrativo sancionador.

17.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

17.3. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, natureza da infração, grau de prejuízo causado à Administração e reincidência, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Sem prejuízo das sanções administrativas, o inadimplemento poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e do contrato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

19.1. Indicação preliminar de referência técnica (sem caráter de designação formal):

GESTOR	FISCAL
Nome: Bruno Santos	Nome: Sandra Carmo
Cargo: Diretor de Assistência Complementar	Cargo: Assistente Social
Reg.: 6204	Reg.: 2505
CPF:016.xxx.xxx-90	CPF:070.xxx.xxx-85

20. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato será realizada por meio de ato administrativo específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes do início da execução contratual.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.61.00.10.302.0523.2.365.4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Ficha:636 Vínculo:014.302.0000 –FMS Recurso Próprio

01.61.00.10.302.0523.2.365.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha:638 Vínculo:01.302.0000 – FMS Recurso Próprio

Unidade Requisitante:	Ordenador da Despesa:
Bruno Santos	Fabiana Paviani
Departamento de Assistência Complementar	Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 06/2026

Objeto: Aquisição e instalação de ventiladores de parede, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	03				
02	Serv	03				

Proposta que faz a empresa _____ para **Aquisição e instalação de ventiladores de parede, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 736/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 736/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº. 736/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA
LEI FEDERAL 14.133/21**

PROCESSO Nº. 736/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 736/2026 – dispensa eletrônica o nº. 06/2026, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador